



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE

Consiste como objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa de notória especialização com comprovada experiência para assessoria e consultoria em gestão pública na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE**.

1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Assessorar os servidores municipais, membros da comissão permanente de licitação/contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratações, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;
- b) Assessoramento na identificação da modalidade de licitação, elaboração dos editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- c) Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;
- d) Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;
- e) Assessoria e Consultoria junto à Comissão de Licitação referente à utilização do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pernambuco – TCE/PE;
- f) Assessoria e Consultoria junto à Comissão de Licitação referente à utilização de Sistema (Software) de Licitações e Contratos utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE para realização de processos licitatórios;
- g) Assessoramento na elaboração da ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;
- h) Orientação na manutenção das licitações no sistema da Prefeitura até o empenho;**
- i) Atualização do CONTRATANTE quanto às constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração municipal.
- j) Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços até o início da execução;
- k) Orientar e auxiliar no julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;
- l) Assessoramento no setor de compras.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação com a obrigatoriedade estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1.988, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE objetiva a contratação de empresa especializada em assessoria em licitações para orientar os servidores nos procedimentos administrativos no setor de compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

públicas, para melhor aquisição de bens e serviços. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de licitações, com a finalidade subsidiar o mesmo no atendimento das Leis Federais que norteiam as licitações públicas, que envolva as compras de bens e serviços, através das diversas modalidades previstas em lei, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade dos agentes públicos, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações, para se adaptar as novas exigências impostas pela legislação atual.

3. AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A proponente deverá fornecer aos órgãos municipais orientações técnicas e esclarecimentos através de relatórios, pareceres ou verbalmente, em atividades presenciais ou remotas, utilizando os diversos meios de comunicação, incluindo telefone, e-mails, aplicativos de mensagens eletrônicas, entre outros meios de comunicação;

3.2. A proponente deverá comparecer à Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE, uma vez por semana para participar de reuniões de trabalho sempre que se fizer necessário;

3.3. As reuniões de apresentação e validação do trabalho serão realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE ou outro local estabelecido em comum acordo entre as partes envolvidas;

3.4. A proponente deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de sobreaviso, inclusive, através de telefonia fixa ou móvel e por correspondência eletrônica (e-mail), para atendimento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE, em caso de urgência, quando necessário;

4. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de acordo com o estipulado na proposta (Valor de Referência estipulado pela Tesouraria). Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostada nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA:

01.031.0001.20001.0000

NATUREZA 3.3.90.35.00

4.3. O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações em um único valor mensal, durante o período de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

5.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

5.1.3. Fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado.

5.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Os serviços contratados serão executados com informação simultânea do representante da CONTRATANTE do desenvolvimento das atividades, realizando-se pelo menos uma vez por semana reunião presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE.

5.2.2. Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

5.2.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato.

5.2.4. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

5.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação necessárias.

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE.

5.2.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o Empresa interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

6.2. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações.

6.3. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da empresa;

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelos sócios do Empresa, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daqueles.

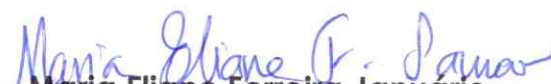
7.3. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

7.4. O contrato resultante poderá ter seu preço reajustado pelo SELIC se decorridos mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

7.5. O contrato, a ser firmado, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

7.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrita/PE, 25 de fevereiro de 2025


Maria Eliane Ferreira Januario
Tesoureira